



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro - CEP: 29.843-000 – Vila Pavão/ES
Telefone: (27) 3753-1001 Site: www.vilapavao.es.gov.br

Despacho do Prefeito Municipal

Processo nº 002748/2025 de 03/12/2025

Requerente: **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**

Requerido: **Prefeito Municipal**

Assunto: **Contratação de empresa.**

Trata-se de procedimento instaurado pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, solicitando contratação de empresa especializada de execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização de ruas no Bairro Nova Munique, na sede do município de Vila Pavão-ES.

Considerando Parecer Jurídico de nº 065/2026 expedido pela assistente jurídico **Dra. Elvimara Lopes Gonçalves** no qual **OPINA pela APROVAÇÃO DA FASE PREPARATÓRIA** nos termos do art.18 c/c art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021, devendo o ordenador de despesas efetivar a aludida contratação mediante a adoção de uma das seguintes modalidades licitatórias:

- 1) CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos da justificativa apresentada nos autos, conforme disposto na parte final do §§ 2º e 5º do art. 17, inciso II do art. 28 e art. 29, todos da Lei nº 14.133/2021; OU
- 2) CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, sendo esta a modalidade que a Assessoria Jurídica entende como juridicamente mais adequada, em razão da diretriz estabelecida no §§ 2º e 4º do art. 17, de priorização da forma eletrônica combinado com inciso II do art. 28 e art. 29, todos da Lei nº 14.133/2021.

CONDICIONANDO-SE o prosseguimento do procedimento licitatório à adoção das seguintes exigências:

- a) caso a escolha recaia sobre a forma presencial, deverá constar a ratificação da justificativa apresentada em ato administrativo exarado pelo Exmº Sr. Prefeito, bem como a respectiva publicação do ato em anexo ao edital e demais documentos a serem publicados, para adoção da referida forma na fase externa do certame, devendo, ainda, a sessão pública ser gravada em áudio e vídeo, com disponibilização da gravação nos autos, assegurada a transparência e o acesso do público ao procedimento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro - CEP: 29.843-000 – Vila Pavão/ES
Telefone: (27) 3753-1001 Site: www.vilapavao.es.gov.br

- b) a juntada da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à elaboração das peças técnicas que compõem o projeto da obra, especialmente aquelas relacionadas ao projeto básico, memorial descritivo, orçamento e demais documentos de engenharia;
- c) a apresentação da licença ambiental competente, ou manifestação formal do órgão ambiental quanto à eventual dispensa de licenciamento ambiental, considerando tratar-se de obra de pavimentação, drenagem e sinalização;
- d) a juntada do projeto executivo, ou, alternativamente, a apresentação de justificativa técnica quanto à eventual desnecessidade de sua apresentação;
- e) a regularização do memorial descritivo e especificações técnicas (fls. 120/138) mediante aposição da assinatura da responsável pela elaboração do documento;
- f) a indicação expressa, nas erratas constantes às fls. 157 e 230, do documento ou ato administrativo que se pretende retificar, de modo a garantir a adequada identificação das alterações promovidas no processo;
- g) o esclarecimento acerca de qual cronograma físico-financeiro deverá prevalecer para fins de execução da obra, diante da existência de documentos com a mesma finalidade às fls. 155 e 235;

Diante do exposto, acolho o Parecer Jurídico nº 065/2026, determinando que a contratação em questão adote o procedimento de **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**, bem como ratifico a justificativa do Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos conforme consta às fls.231-233;

Após encaminhamento os autos a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para que cumpram as condicionantes “b” a “f” expostas no Parecer em questão e por fim ao setor de Licitação e Contratos para dar prosseguimento ao feito em observância do que determina o art. 17, § 2º e § 5º da lei 14.133/2021, no caso de RATIFICAÇÃO da forma presencial, em outras palavras, a sessão pública deverá ser gravada em áudio e vídeo, com a disponibilização da gravação nos autos do processo licitatório, garantindo a transparência e a publicidade do processo. A sessão deverá ser aberta ao público em geral, que poderá acompanhar o procedimento licitatório.

Vila Pavão/ES, 19 de março de 2026.

Assinado por JOAO TRANCOSO 007.***.***-**
Prefeitura Municipal de Vila Pavão
20/03/2026 09:06:19

JOÃO TRANCOSO

Prefeito Municipal de Vila Pavão

